TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 224/2026

1.1. **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Considerando art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconheço a contratação direta da empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: VINICIUS ABREU GOMES
CNPJ: 69.212.043/0001-43
ENDEREÇO: Rua Pedro Siqueira, n°507, Bairro União
CIDADE: Espumoso/RS
VALOR TOTAL: R$ 1.338.773,50

Comunico que conforme contratação direta supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 20 – 2056 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD – 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – MDE – 2058 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – MDE	3390.39
SECRETARIA DE SAÚDE	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO – PIAPS - 2064	3390.39

E, considerando o que diz o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresento a presente justificativa:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
(...)
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Espumoso/RS, 09/10/2026.

JULIANO CAMARGO PAZINATO
Prefeito Municipal em Exercício